



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**2ª Câmara**

**PROCESSO TC Nº 00908/18**

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Soledade

**Objeto:** CONTRATO Nº 033/2017 decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.

**Gestor Responsável:** Geraldo Moura Ramos – Prefeito

**Relator:** Conselheiro Subst. Antônio Cláudio Silva Santos

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – CONTRATO – EXAME DA LEGALIDADE – LEIS NACIONAIS Nº 8.666/93 E 10.520/02 E DEMAIS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS – ARQUIVAMENTO DO PROCESSO – MATÉRIA JÁ JULGADA NOS AUTOS DO PROCESSO TC Nº 07270/17.

**RESOLUÇÃO RC2 TC 00062/2018**

**RELATÓRIO**

O presente processo trata do Contrato nº 0033/2017 firmado entre o Município de Soledade, e a empresa Cirúrgica Campinense Ltda. - EPP, decorrente do Pregão Presencial nº 007/2017, cujo objeto era o fornecimento de material médico e laboratorial de forma parcelada, em conformidade com a demanda das unidades de saúde.

Em pronunciamento às fls. 07/08, a Auditoria constatou que o contrato em tela já havia sido analisado nos autos do Processo TC nº 07270/17, decorrendo de tal análise a emissão, por parte da Segunda Câmara deste Tribunal, do Acórdão AC2 TC 00119/2018 que julgou regulares o Pregão Presencial nº 007/2017, assim como os Contratos nºs 033/2017, 034/2017, 035/2017, 036/2017, 037/2017 e 038/2017, dele decorrentes. Destarte, entendeu a Auditoria pelo arquivamento do presente processo tendo em vista que trata de matéria já analisada e julgada por esta Corte de Contas, conforme autos e decisão mencionados.

O Processo não tramitou previamente pelo Ministério Público Especial.

É o relatório.

**PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR**

Ante a conclusão da Auditoria, o Relator propõe aos Conselheiros da Segunda Câmara que determinem o arquivamento do presente processo, visto que trata de matéria já analisada e julgada por esta Corte de Contas nos autos do Processo TC nº 07270/17, através do Acórdão AC2 TC 00119/2018.

**DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 00908/18, que trata do Contrato nº 0033/2017 firmado entre o Município de Soledade, e a empresa Cirúrgica Campinense Ltda. - EPP, decorrente do Pregão Presencial nº 007/2017, cujo objeto era o fornecimento de material médico e laboratorial de forma parcelada, em conformidade com a demanda das unidades de saúde, RESOLVEM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo, visto que trata de matéria já analisada e julgada por esta Corte de Contas nos autos do Processo TC nº 07270/17, através do Acórdão AC2 TC 00119/2018.

Publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa  
João Pessoa, 11 de setembro de 2018.

Assinado 12 de Setembro de 2018 às 14:55



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE

Assinado 12 de Setembro de 2018 às 14:50



**Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos**

RELATOR

Assinado 19 de Setembro de 2018 às 08:46



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
CONSELHEIRO

13 de Setembro de 2018 às 09:24



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
CONSELHEIRO

Assinado 12 de Setembro de 2018 às 16:12



**Bradson Tibério Luna Camelo**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO